

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.665.911-8

DATA: 25/03/19

PARECER CEE/CES Nº 42/19

APROVADO EM 09/04/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, da Unicentro, ofertado no *campus* Cedeteg¹, município de Guarapuava.

RELATOR: FLAVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação de Reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, da Unicentro, ofertado no campus Cedeteg, município de Guarapuava. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade, determinando-se o atendimento às Deliberações nº 02/15-CEE/PR e nº 02/16-CEE/PR. Recomenda-se à IES e à Seti a diminuição da retenção/evasão, bem como o aumento da taxa de ocupação do curso. Parecer favorável com determinações e recomendação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 241/19 (fl. 240) e Informação Técnica nº 74/19-CES/Seti (fl. 239), ambos de 02/04/19, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, ofertado no *campus* Cedeteg, mediante Ofício nº 68-GR/Unicentro, de 22/03/19 (fl. 02).

1 Cedeteg: designação do *campus* universitário Cedeteg, que derivou da antiga sigla do extinto Colégio Centro de Desenvolvimento Tecnológico de Guarapuava, que atualmente não se destaca como sigla, mas como marca simbólica de um dos *campi* da Unicentro.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.665.911-8

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, à Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 4317/05, publicado no Diário Oficial do Estado em 10/02/05.

b) última renovação de reconhecimento: n.º 2834, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/15, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 81/15, de 26/08/15, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 22/09/15 até 22/09/19.

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, ofertado no *campus* Cedeteg.

O curso em questão participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2017), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-3, conforme extrato à folha 08, ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.665.911-8

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.743 (duas mil, setecentas e quarenta e três) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 49)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso atualizada, às folhas 63 e 64, e descreveu os objetivos do curso, folha 67, bem como o Perfil Profissional do Egresso, às folhas 67 e 68, respectivamente.

O curso tem como coordenador o professor Aparecido Ribeiro de Andrade, graduado (1998) e mestre (2003) em Geografia, ambos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e doutor em Geografia (2010), pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 53)

O quadro de docentes é constituído por 23 (vinte e três) professores, sendo 19 (dezenove) doutores e 04 (quatro) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 17 (dezesete) possuem Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20/18/16 horas). (fls. 57 a 61)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 51:

ANO	VAGAS	INSCRITOS	MATRICULADOS
2014	25	61	32
2015	40	212	37
2016	40	231	40
2017	40	217	44
2018	40	158	42

Relação Ingressantes/Concluintes

TURMA	INGRESSANTES	CONCLUINTES
2011-2014	29	18
2012-2015	38	9
2013-2016	27	8
2014-2017	32	16
2015-2018	37	5

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.665.911-8

Observa-se no quadro anterior um baixo número de estudantes efetivamente formados, em torno de aproximadamente 34% do total de ingressantes matriculados na 1ª série.

Embora seja do conhecimento deste Conselho a realidade nacional deste baixo índice de formados nas licenciaturas, este fato não pode passar despercebido, o que implica na necessidade, por parte da Instituição e da Seti, enquanto mantenedora, da realização de estudos visando ações que contribuam para elevar o número de alunos concluintes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 02/15-CEE/PR e nº 02/16-CEE/PR, que tratam das Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná e das Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

Importante ressaltar que a instituição protocolou procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 02/15-CEE/PR e da Deliberação nº 02/16-CEE/PR, sendo que os mesmos estão em Diligência junto à instituição.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), *campus* Cedeteg, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 23/09/19 a 22/09/23, com fundamento no artigo 44 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.743 (duas mil, setecentas e quarenta e três) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.665.911-8

Determina-se à IES o atendimento à:

a) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

b) Deliberação nº 02/16-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se que a instituição envide esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, bem como promover medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, tendo como consequência o aumento do número de concluintes do curso.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

João Carlos Gomes
Presidente da CES